



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 2.076/2013 de 21 de Março de 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 506.388,37 (quinhentos e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) para atender as despesas com a Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas/PAC II no município.

§1º. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12.361.2007.1057 – Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas

Valor : 506.388,37

Elemento de Despesa:

4490.51 Obras e Instalações..... R\$ 506.388,37

Total..... R\$ 506.388,37

§2º Os recursos para cobertura das despesas de que trata esta lei, advêm de Recursos do FNDE.

§3º O crédito especial de que trata esta Lei, destina-se à Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas/PAC II no município.

142



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre as unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 21 de Março de 2013.

Francisca Denise A. de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ABIMIS FUNDAMENTIS

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 506.388,37 (quinhentos e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) para atender as despesas com a Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas/PAC II no município.

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12.361.2007.1057 – Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas

Valor : 506.388,37

Elemento de Despesa:

4490.51 Obras e Instalações..... R\$ 506.388,37

Total..... R\$ 506.388,37

Fonte: Transferência de Recursos do FNDE

Finalidade: Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas/PAC II no município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

hso



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRO**

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 506.388,37 (quinhentos e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) para atender as despesas com a Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas/PAC II no município.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos proveniente do FNDE

Na qualidade de ordenador (a) de "despesas" do Município de CAJAZEIRAS, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

WGO